

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**SUBVENÇÃO**

**MÊS JUNHO/2025**

**DEPÓSITO: 24/06/2025**



**APAE**

Perdões - MG

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PERDÕES**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025.- QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E**  
**AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CUMPRIMENTO DA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 3.506/2024 .**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025.**

*TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG A  
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS EM CUMPRIMENTO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 3.506/2024.*

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, CEP-37.260-000, Perdões – MG, CEP 37.260-000, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. GUILHERME PEREIRA FREITAS, por intermédio d **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Jose ThomazPereira, nº 290, bairro Várzea de Cima - Perdões – MG, CEP 37260-000, neste ato representada pela sua Secretária Sra. MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ25.655.283/0001-30, neste ato representado pela sua presidente Sra. CLÁUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover ações articuladas (assistência social, saúde e educação) que visem a articular ações de defesa de direitos e prevenção , orientações, prestação de serviços, apoio à família , direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária e nos demais objetos sociais da entidade, com vistas à defesa dos direitos, melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e o pleno exercício da cidadania.

Somando-se aos valores correspondentes a outros encargos constantes nos atendimentos especiais, disponibilizados em toda a estrutura da entidade, espaço físico adequado, equipamentos, material didático e expediente, de higiene, limpeza, uniforme, complementação na alimentação, pessoal especializado e, outros que se fazem necessários a correta realização dos atendimentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Contribuir financeiramente para a qualificação para remuneração da equipe técnica, incluindo transporte escolar, serviços especializados nas áreas de assistência social, saúde e educação, assistência social, complementação em educação física – esportes, competições, artesanato, lazer, passeios, cultura, recreação, musicoterapia, artes cênicas, preparação profissionalizante, informática, alimentação e sociabilização, entre outras necessidades para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;
- b) Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais, estudo de caso;
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;
- d) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;
- e) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;

- f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela APAE, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- g) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
- h) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

## II – Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;
- b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;
- c) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias;
- d) Prestar contas dos recibos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, cabendo na prestação de contas o relatório completo do investimento realizado, cópia do extrato bancário da conta específica destinada para este fim organizados em ordem cronológica de eventos, como fator de liberação de parcela subsequente;
- e) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
- f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- g) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- j) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
- k) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- l) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- n) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência do LATEMP em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R\$ R\$134.000 (cento e trinta e quatro mil reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor de R\$134.000 (cento e trinta e quatro mil reais), correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:

Dotação Orçamentária: 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43  
FR 1.500.000.0000

E será repassado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A primeira parcela será paga até o dia 10/02/2025 e as demais a serem repassadas até o dia 30 (trinta) de cada mês, finalizando em 30/12/2025.

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

A efetivação do pagamento ocorrerá após a publicação da assinatura deste instrumento e tendo em vista a impossibilidade/incompatibilidade de suporte do sistema do Diário Oficial, todos os anexos inerentes a esta contratualiza, cópia do plano de trabalho e demais documentos, estarão disponíveis para acesso público no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, conforme o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 no seguinte link:

<https://perdoes.mg.gov.br/transparencia/publicacoes/tipo/ano/pagina-1>

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, ele ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

- a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados. O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na alínea “h”, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Em cumprimento ao disposto na alínea “g”, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas “in loco”.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
- c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS**

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar

promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Má execução ou inexecução da parceria;
- b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

- a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
- b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “b” desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens “b” e “c” desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Perdões - MG, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito de Perdões

**MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS**

Secretária Municipal de Educação

**CLÁUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA**

Presidente da APAE

**SÁVIO CARVALHO DOS SANTOS**

Assessor Jurídico Municipal

OAB/MG 160.384

( Para Regularidade Formal)

**Testemunhas:**

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/p/perdoes/lei-ordinaria/2024/351/3506/lei-ordinaria-n-3506-2024-estabelece-subvencao-para-entidade-durante-o-exercicio-financeiro-de-2025?q=subven%C3%A7%C3%B5es>

**Publicado por:**

Sávio Carvalho Dos Santos

**Código Identificador:560B25C4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/02/2025. Edição 3962

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Ofício Nº 0084/2025  
Assunto: Solicitação subvenção  
Data: 18/06/2025

Prezado Senhor,

Estamos enviando a solicitação da subvenção, referente ao mês de Junho/2025 no valor de R\$ 11.166,66 ( Onze mil cento sessenta e seis reais e sessenta seis centavos ). Sendo Banco do Brasil Ag 2433-3 C/C 7843-3.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



- Claudia Maria Pereira da Costa -  
Presidente da APAE

Exmo.Sr.  
Guilherme Pereira Freitas  
DD. Prefeito Municipal  
Perdões - MG





Rua Dr. José Norberto de Andrade, 140 - Bairro Bom Retiro  
Perdões - MG - CEP 37.260-000  
Telefax:0(xx)35-3864-2002/2293

## PLANILHA DE SUBVENÇÃO DO MÊS DE JUNHO/2025

FINALIDADE:

Pagamento de despesas com funcionários e manutenções diversas

No Total - R\$ 11.166,66 ( Onze mil cento sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

- Claudia Maria Pereira da Costa -  
Presidente da APAE

**Consultas - Extrato de conta corrente**G335081406310  
08/07/2025 14:2

Agência 2433-3  
Conta corrente 7843-3 A P AMIGOS EXCEPCIONAIS

---

Data 24/06/2025 Valor R\$ 11.166,66 C

Importe referente a Transferência recebida, 24/06 13:53 PM PERDOES - SNA, agência de origem 2433, documento 552.433.000.009.502, lote 99015, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Onze mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

---

\* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: LUCAS ANDRADE PEREIRA em 08/07/2025 14:24:07

---

Transação efetuada com sucesso por: J8918548 LUCAS ANDRADE PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Emitir comprovantes (versão antiga)**

	Data	Descrição	Valor	Total diário	Situação	Documento	Sequencial
<input type="checkbox"/>	03/07/2025	TED BCO:237 AGE:2469	1.331,68		DEBITADO	70.301	1
<input type="checkbox"/>	03/07/2025	PG.ELTR. LAYRA MANCINI IN	2.893,65		DEBITADO	402	1
<input type="checkbox"/>	03/07/2025	PG.ELTR. LIGILA RIBEIRO P	1.755,80		DEBITADO	402	2
<input type="checkbox"/>	03/07/2025	PG.ELTR. DAISY LUCED DA S	2.211,63		DEBITADO	402	3
<input type="checkbox"/>	03/07/2025	PG.ELTR. ELIELCE APARECID	2.211,63		DEBITADO	402	4
<input type="checkbox"/>	03/07/2025	PG.ELTR. LAYRA MANCINI IN	773,34	11.177,73	DEBITADO	407	5

ASSOCIACAO PD DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				Folha Mensal		
CNPJ: 25.655.283/0001-30				CC: EDUCACAO		
				Mensalista		
Código		Nome do Funcionário		CBO	Departamento	Filial
205		MARINALVA COSTA ARRIEL EDUCADORA SOCIAL		515305	4	1
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.362,53			
19	DIFERENCA DE SALARIOS	77,12	77,12			
998	I.N.S.S.	7,50		107,97		
Em caso de necessidade de segunda via do recibo de pagamento, solicite ao Departamento Pessoal da sua empresa.			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.439,65	107,97		
			Valor Líquido →	1.331,68		
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF	
1.362,53	1.439,65	1.439,65	115,17	1.331,68	0,00	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

ASSOCIACAO PD DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				Folha Mensal		
CNPJ: 25.655.283/0001-30				CC: EDUCACAO		
				Mensalista		
Código		Nome do Funcionário		CBO	Departamento	Filial
182		LAYRA MANCINI INNOCENCIO INSTRUTORA BRINQUEDISTA		515305	4	1
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.725,07			
19	DIFERENCA DE SALARIOS	154,25	154,25			
342	GRATIFICACAO DE FUNCAO	300,00	300,00			
998	I.N.S.S.	8,65		274,92		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		10,75		
Em caso de necessidade de segunda via do recibo de pagamento, solicite ao Departamento Pessoal da sua empresa.			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			3.179,32	285,67		
			Valor Líquido →	2.893,65		
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF	
2.725,07	3.179,32	3.179,32	254,34	2.904,40	7,50	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

ASSOCIACAO PD DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				Folha Mensal	
CNPJ: 25.655.283/0001-30				CC: SAUDE	
				Mensalista	
				Junho de 2025	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Folha	
90	LIGILA RIBEIRO PEREIRA MONITOR(A) DE ALUNOS	334110	5	1	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	30,00	1.734,79		
19	DIFERENCA DE SALARIOS	98,20	98,20		
995	SALARIO FAMILIA	1,00	65,00		
998	I.N.S.S.	7,76		142,19	
Em caso de necessidade de segunda via do recibo de pagamento, solicite ao Departamento Pessoal da sua empresa.			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.897,99	142,19	
			Valor Líquido →	1.755,80	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.734,79	1.832,99	1.832,99	146,63	1.690,80	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

ASSOCIACAO PD DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				Folha Mensal	
CNPJ: 25.655.283/0001-30				CC: EDUCACAO	
				Junho de 2025	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Folha	
138	DAISY LUCED DA SILVA BARROS PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL DMU	239220	4	1	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
365	SAL HORA/AULA BASE FUND I	90,00	1.718,10		
8066	DSR PROFESSOR AULISTA	16,67	286,35		
366	ADICIONAL EXTRA CLASSE 20%	20,00	400,89		
998	I.N.S.S.	8,05		193,71	
Em caso de necessidade de segunda via do recibo de pagamento, solicite ao Departamento Pessoal da sua empresa.			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.405,34	193,71	
			Valor Líquido →	2.211,63	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.405,34	2.405,34	2.405,34	192,42	2.211,63	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

ASSOCIACAO PD DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 25.655.283/0001-30

CC: ASSISTENTE SOCIAL

Folha Mensal  
Junho de 2025

Código	Nome do Funcionário	CEO	Departamento	Faixa
129	ELIELCE APARECIDA CARDOSO FARIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DMU	239220	4	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
365	SAL HORA/AULA BASE FUND I	90,00	1.718,10		
8066	DSR PROFESSOR AULISTA	16,67	286,35		
366	ADICIONAL EXTRA CLASSE 20%	20,00	400,89		
998	I.N.S.S.	8,05		193,71	
Em caso de necessidade de segunda via do recibo de pagamento, solicite ao Departamento Pessoal da sua empresa.			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.405,34	193,71	
			Valor Líquido →	2.211,63	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.405,34	2.405,34	2.405,34	192,42	2.211,63	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

## AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

### AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

### NOTIFICAÇÃO

Razão Social da Empresa <b>ASSOCIACAO PD DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS</b>		Código Empresa Filial 1	C.N.P.J. 25.655.283/0001-30		
Nome do empregado <b>LAYRA MANCINI INNOCENCIO</b>	Código 182	Matricula	CPF 022.607.566-46	Número Carteira Profissional 0226075	Série 6646

### PERÍODOS

De Aquisição 29/04/2024 A 28/04/2025	De Gozo das Férias 01/07/2025 A 15/07/2025 = 15 Dias	De Abono
---	---	----------

BASE PARA CÁLCULO	PROVENTOS E DESCONTOS
Faltas não justificadas: 00	Férias: 1.243,95 P
Salário Base: 2.570,82	1/3 das Férias: 414,65 P
Média Horas: 0,00	Abono de Férias: 0,00
Média Valores: 0,00	1/3 do Abono de Férias: 0,00
Outras Vantagens: 0,00	Adicional do Dobro das Férias: 0,00
<b>TOTAL BASE CALCULO: 2.570,82</b>	1/3 do Dobro das Férias: 0,00
	Salário Família: 0,00
	1ª Parcela 13º Salário: 0,00
	Desconto da Previdência: 126,50 D
	Desconto do imposto de Renda: 0,00
	<b>TOTAL DOS PROVENTOS: 1.658,60 P</b>
	<b>TOTAL DOS DESCONTOS: 126,50 D</b>
	<b>TOTAL LIQUIDO: 1.532,10 P</b>

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância líquida de R\$ 1.532,10 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos) a ser paga adiantadamente.

Perdoes/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CIENTE,

\_\_\_\_\_  
LAYRA MANCINI INNOCENCIO  
CPF: 022.607.566-46

\_\_\_\_\_  
ASSOCIACAO PD DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
C.N.P.J.: 25.655.283/0001-30

### RECIBO DE FÉRIAS

Recebi da firma ASSOCIACAO PD DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no C.N.P.J.: 25.655.283/0001-30, estabelecida na Rua DR J. NORBERTO ANDRADE, 140, BOM RETIRO, Perdoes/MG, CEP 37260-000, a importância de R\$ 1.532,10 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos) que me é paga adiantadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei meu ciente. Para clareza e documento firmo o presente recibo dando plena e geral quitação.

Perdoes/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LAYRA MANCINI INNOCENCIO  
CPF: 022.607.566-46




ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
FUNDADA EM 10 DE MARÇO DE 1992


CNPJ 25.655.283/0001-30 CNAS 28.984.01254/93-7-UPM LEI Nº 1581/92 SERVAS nº 178-Entidade de Fins Filantrópicos nº 44006.002246/95-11  
Rua José Norbeto de Andrade, 140 Bairro Bom Retiro Telefone (0xx35) 3864.2002-CEP. 37.260.000 Perdões -MG



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS MÊS JUNHO/2025

Nº de: Ordem	Nº Cheque ou Ord. Bancária	Nº NF. Fatura ou Recibo	Natureza Despesas	Nome do Favorecido	Valor:	Função
1	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Daisy Luced da Silva Barros	R\$ 2.211,63	Professora
2	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Elielce Aparecida Cardoso Faria	R\$ 2.211,63	Professora
3	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Marinalva Ciosta Arriel	R\$ 1.331,68	Educadora Social
4	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Ligila Ribeiro Pereira	R\$ 1.755,80	Monitora de alunos
5	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Layra Mancini Innocêncio	R\$ 2.893,65	Inst Brinquedista
6	Crédito em conta	Holerite	Prest. Serviços	Layra Mancini Innocêncio	R\$ 773,34	Inst Brinquedista
					R\$ 11.177,73	

  
\_\_\_\_\_  
Claudia Maria Pereira da Costa  
Presidente  
CPF - 425.527.026-00

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Andrade Pereira  
Tesoureiro  
CPF - 079.680.186-09



Visualizar Pix agrupados

## Consultas - Extrato de conta corrente

G337071553835938015  
07/07/2025 16:09:53

## Cliente - Conta atual

Agência 2433-3  
 Conta corrente 7843-3 A P AMIGOS EXCEPCIONAIS  
 Período do extrato 06 / 2025

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/06/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237,2469 04287952693 MARINALVA COSTA A	60.201	1.054,76 D	
02/06/2025		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.054,76 C	0,00 C
04/06/2025		0000	13134	250 Folha de Pagamento	19.273	10.129,00 D	
04/06/2025		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	10.129,00 C	0,00 C
24/06/2025		2433	99015	870 Transferência recebida 24/06 13:53 PM PERDOES -SNA	552.433.000.009.502	11.166,66 C	
24/06/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	11.166,66 D	0,00 C
30/06/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: J8918548 LUCAS ANDRADE PEREIRA.



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G337071553835938017  
07/07/2025 16:11:08

### Cliente

Agência 2433-3  
Conta 7843-3 A P AMIGOS EXCEPCIONAIS  
Mês/ano referência JUNHO/2025

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/05/2025	SALDO ANTERIOR	11.195,90			8.154,589249		
02/06/2025	RESGATE	1.054,76		1,73	769,179156	1,373529160	7.385,410093
	Aplicação 23/04/2025	5,85			4,257986		
	Aplicação 23/05/2025	1.048,91		1,73	764,921170		
04/06/2025	RESGATE	10.129,00		20,38	7.383,032933	1,374689791	2,377160
	Aplicação 23/05/2025	10.129,00		20,38	7.383,032933		
24/06/2025	APLICAÇÃO	11.166,66			8.078,548482	1,382260690	8,080,925642
30/06/2025	SALDO ATUAL	11.189,09			8.080,925642		8,080,925642

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.195,90
APLICAÇÕES (+)	11.166,66
RESGATES (-)	11.183,76
RENDIMENTO BRUTO (+)	32,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	22,11
RENDIMENTO LÍQUIDO	10,29
SALDO ATUAL =	11.189,09

### Valor da Cota

30/05/2025	1,372956874
30/06/2025	1,384629242

### Rentabilidade

No mês	0,8501
No ano	4,8342
Últimos 12 meses	8,9855

Transação efetuada com sucesso por: J8918548 LUCAS ANDRADE PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G337071553835938016  
07/07/2025 16:10:11**Cliente - Conta atual**

Agência 2433-3  
 Conta corrente 7843-3 A P AMIGOS EXCEPCIONAIS  
 Período do extrato Mês atual

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/07/2025		0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.193	773,34 D	
03/07/2025		0000	13134	250 Folha de Pagamento	25.196	9.072,71 D	
03/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.301	1.331,68 D	
				237 2469 04287952693 MARINALVA COSTAA			
03/07/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	11.177,73 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
07/07/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							2,32 C
Saldo							2,32 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/07/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/08/2025
<b>Saldo de fundos de investimento</b>							
BB RF CP Automático							2,32

-----  
 \*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*  
 -----

OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: J8918548 LUCAS ANDRADE PEREIRA.



## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G337071553835938018  
07/07/2025 16:11:28

### Cliente

Agência 2433-3  
Conta 7843-3 A P AMIGOS EXCEPCIONAIS  
Mês/ano referência JULHO/2025

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2025	SALDO ANTERIOR	11.189,09			8.080,925642		
03/07/2025	RESGATE	11.177,73		23,51	8.079,252116	1,386420406	1,673526
	Aplicação 23/05/2025	3,30			2,377160		
	Aplicação 24/06/2025	11.174,43		23,51	8.076,874956		
07/07/2025	SALDO ATUAL	2,32			1,673526		1,673526

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.189,09
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	11.177,73
RENDIMENTO BRUTO (+)	14,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	23,51
RENDIMENTO LÍQUIDO	-9,04
SALDO ATUAL =	2,32
Disponível p/ Resg =	2,32
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

### Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
24/06/2025	909.243.324	11.166,66	8.078,548482	1,673526

### Valor da Cota

30/06/2025	1,384629242
07/07/2025	1,387610500

### Rentabilidade

No mês	0,2153
No ano	5,0599
Últimos 12 meses	9,0619

### VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 07/07/2025 - Cota: 1,387610500

Transação efetuada com sucesso por: J8918548 LUCAS ANDRADE PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Ofício: nº 0093/2025  
Assunto: Envio de documentos  
Data: 09/07/2025

Exmo. Senhor,

Estamos enviando cópias das prestações de contas, referentes à subvenção do mês de Junho de 2025.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



---

Claudia Maria Pereira da Costa  
Presidente da APAE

Exmo. Sr.  
Guilherme Pereira Freitas  
Prefeito Municipal  
Perdões - MG

1087  
PROTOCOLO  
10/07/25  
Prefeitura municipal de Perdões  
Samantha S. Alves



Rua Dr. José Norberto de Andrade, 140 - Bairro Bom Retiro  
Perdões - MG - CEP 37.260-000  
Telefax: 0(xx)35-3864-2002/2293

Ofício: nº 0094/2025  
Assunto: Envio de documentos  
Data: 09/07/2025

Exmo. Senhor,

Estamos enviando cópias das prestações de contas, referentes à subvenção do mês de Junho de 2025.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

---

Claudia Maria Pereira da Costa  
Presidente da APAE

Fundo Municipal Assistência Social  
Perdões - MG

*Janaína da Silva*  
10-07-2025.